



## 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2020

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Chafic Murad, n.º 712, Bairro Bento Ferreira, nesta Capital, CNPJ n.º 27.741.750/0001-70, neste ato representado pela sua Presidente, **Sra. TATIANA PREZOTTI MORELLI**, CPF n.º 031.141.707-81, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, estabelecida à Rua Antonio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CNPJ n.º 00.482.840/0001-38, representada pelo **Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, CPF n.º 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo**, oriundo do Processo Administrativo nº **178/2020**. O presente Termo Aditivo é firmado com fulcro no art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e será regido por ela e suas alterações, conforme condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente Termo Aditivo é a recomposição de preços do Contrato, motivada por aumento na composição de custos oriundo de Convenção Coletiva de Trabalho de 2021.

**1.2** O acréscimo decorrente da aplicação do item 1.1 será de 2,146% do valor anual do contrato, nos termos do Art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1** O valor total deste Termo Aditivo é R\$ 3.213,69 (três mil duzentos e treze reais e sessenta e nove centavos).



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

---

**2.2** O valor Global do contrato passa a ser de R\$ 152.938,24 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

**2.3** A parcela mensal do contrato será de R\$ 13.908,63 (treze mil novecentos e oito reais e sessenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 01/01/2021 a 30/06/2021, incluindo a retroação, uma vez que a CCT/2021 foi aprovada em janeiro/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** As despesas para contratação dos serviços correrão à conta da **Dotação Orçamentária:** 09.122.0037.2.0234 – Manutenção dos Serviços Administrativos; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.37.99 – Outras Locações de mão de obra, 3.3.90.37.04 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 3.3.90.37.02 – Limpeza e Conservação; **Fonte de Recursos:** 1.430.0000 – Recursos de Taxa Administrativa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo, que será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, 25 de maio de 2021. .

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA – IPAMV  
CONTRATANTE**

**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA  
CONTRATADA**